

Proposta de Revisão da Resolução SMA 05/2007

Objetivos

- Assegurar eficácia, eficiência e coerência técnica ao licenciamento ambiental de LT e SE no ESP
- Aprimorar a Resolução SMA 05/2007, que dispõe sobre os procedimentos simplificados para o licenciamento de linhas de transmissão e subestações
- Dar maior clareza em relação aos critérios ambientais a serem considerados no licenciamento dessa tipologia
- Dar racionalidade ao processo de licenciamento, buscando concentrar os esforços nos projetos mais impactantes

Proposta

Baseou-se em:

- Experiência acumulada desde a edição da Resolução SMA 05/2007
- Tomou como base os dados de projetos de LT e SE licenciados
- Boas práticas de engenharia e novas tecnologias para construção e operação passaram a ser adotadas pelas empresas e exigidas pelo órgão ambiental

Proposta

Inclusão de indicadores ambientais (meio biótico e socioeconômico), além do porte do empreendimento (extensão/área), considerando a vulnerabilidade do meio afetado:

- Supressão de vegetação acima de 1,0 ha
- Supressão de vegetação em estágio secundário médio ou de cerrado acima de 0,2 ha, ou supressão de vegetação primária e secundária em estágio avançado
- Afetação de UC de proteção integral e zona de amortecimento, áreas indígenas ou quilombolas
- Afetação de trechos com mais de 10 propriedades/km em áreas urbanas ou de expansão urbana, ou relocação de população

Proposta

- Os mesmos indicadores relativos à supressão de vegetação e intervenção em UC foram utilizados nos casos de reconstrução, repotenciação, recondutoramento dos empreendimentos, em faixas de servidão existentes
- Em geral, essas atividades acarretam baixa intervenção no meio onde se inserem

Proposta

Foram estabelecidas condições para o licenciamento de empreendimentos de pequeno porte, por meio de EAS:

- I - Supressão de vegetação até 1,5 ha;
- II - Supressão de vegetação em estágio médio ou cerrado até 0,5 ha;
- III - Não afete vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração;
- IV- Não afete Unidades de Conservação de proteção integral e respectivas zonas de amortecimento, ou terras indígenas ou quilombolas.

Observações

- Qualquer supressão de vegetação nativa passa por um processo de autorização e compensação florestal, portanto essas pequenas interferências ainda estarão acompanhadas pelo órgão ambiental.
- Os limites de supressão de vegetação se basearam também na DD nº 167/2015/C (laudos de fauna nos processos de licenciamento)
- A proposta irá estimular ainda mais as empresas do setor a buscarem minimizar os impactos das futuras obras.